



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**EDITAL Nº 03/2013-PROEX/UFAL**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS – 2013**

A Pró-Reitoria de Extensão e a Coordenadoria Institucional de Educação à Distância da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula de vagas remanescentes para o curso de aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o curso de aperfeiçoamento em Gênero e Diversidade na Escola, observando os aspectos a seguir nomeados.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e das Coordenações dos cursos, quanto à execução do processo seletivo e à realização da análise curricular, sendo de responsabilidade da COPEVE a realização das inscrições, processamento e divulgação do resultado do processo seletivo.

**Art. 2º** Caberá às coordenações dos cursos manterem sigilo quando a realização da análise curricular, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão da banca examinadora por ela constituída.

**Art. 3º** O processo seletivo para o curso de aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o curso de aperfeiçoamento em Gênero e Diversidade na Escola será constituído de apenas uma etapa, análise curricular, de caráter apenas classificatório.

**Art. 4º** Os critérios para avaliação curricular e outras informações dos cursos estarão disponíveis nos Anexos deste Edital.

**Art. 5º** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**CAPÍTULO II**

**DAS VAGAS**

**Art. 6º** O número total de vagas ofertadas é de 355 (trezentos e cinquenta e cinco vagas), distribuídas de acordo com o quadro 1.

**QUADRO 1**

CURSO	Cidades ofertadas	Nº Vagas	Modalidade
<b>1. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS</b>	Arapiraca	44	Semipresencial
	Maragogi	50	
	Maceió	79	
	Palmeira dos Índios	49	
<b>2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA</b>	Arapiraca	23	
	Maragogi	25	
	Maceió	38	
	Palmeira dos Índios	25	
	Santana do Ipanema	22	
<b>TOTAL</b>		355	

§ 1º As vagas de cada curso serão distribuídas por polos, conforme relação no quadro 1 acima.

§ 2º Antes de efetuar a sua inscrição o candidato deverá confirmar se atende às exigências para enquadramento como público-alvo do curso, conforme descrito nos Anexos deste Edital.

§ 3º A comprovação de que se enquadra no público-alvo do curso é condicionante para a matrícula do candidato.

§ 4º Não sendo preenchidas as vagas de um polo, poderá haver remanejamento de vagas, considerando a **seguinte ordem de priorização**:

1. Polo Arapiraca
2. Polo Maragogi
3. Polo Maceió
4. Polo Santana do Ipanema (se for o caso)

5. Polo Palmeira dos Índios

**CAPÍTULO III**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período de **17h00 de 26/03/2013 às 23h59 de 14/04/2013**.

**§ 1º** A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e Anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

**§ 2º** No final da inscrição os candidatos deverão **emitir a GRU que foi gerada pelo Sistema de Inscrição e efetuarem o pagamento exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até 15/04/2013**

**§ 3º** A taxa de inscrição para qualquer um dos cursos é de R\$ 30,00 (trinta reais).

**§ 4º** No período de inscrição, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via internet, neste Processo Seletivo, são os seguintes:

- a) No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e, após conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
- c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, observando a data de vencimento da mesma. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União.

**§ 5º** O pagamento da GRU efetuado após a data estabelecida pelo § 2º deste artigo, não será considerado e, conseqüentemente, não será homologada/confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

**§ 6º** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no § 4º deste Artigo.

**§ 7º** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição.

**§ 8º** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**§ 9º** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**§ 10** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária, no período de **26/03/2013 a 14/04/2012** no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

**§ 11** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

**§ 12** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

**§ 13** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**§ 14** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Administração.

**§ 15** Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**§ 16** A confirmação da inscrição no concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pelo candidato com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela COPEVE-UFAL, nos termos deste Edital.

**§ 17** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso, para outros concursos/seleções.

**Art. 8º** O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o § 3º do Art 7º poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as **17h00min do dia 26/04/2013 até às 23h59min do dia 03/04/2013**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**§ 1º** Para requerer a isenção da taxa de inscrição mencionada no § 3º do Art 7º, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea b do caput deste Artigo.

**§ 2º** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**§ 3º** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**§ 4º** A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**§ 5º** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **08/04/2012**.

§ 7º Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

§ 8º Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

§ 9º Cada candidato, neste processo seletivo, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validade apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.

§ 10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

§ 11 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no § 2º do Art 7º, bastando acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE, através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), escolher a inscrição no qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.

§ 12 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

Art. 9º A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) 96 (noventa e seis) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao Sistema de Inscrição da COPEVE.

Art. 10 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da sua inscrição no sistema da COPEVE-UFAL.

Art. 11 Informações adicionais relativas a cada Curso podem ser obtidas pelos telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

#### QUADRO 2

CURSOS	CONTATO
<b>1. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS</b>	<p><a href="mailto:especializacaoerer@hotmail.com">especializacaoerer@hotmail.com</a></p> <p>Coordenação de Pedagogia: (82) 3214-1198</p> <p>Colegiado de Pedagogia no Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970.</p>
<b>2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA</b>	<p><a href="http://www.nucleo.ufal.br/ntmc/www/GDE/">http://www.nucleo.ufal.br/ntmc/www/GDE/</a></p> <p><a href="http://gdeufal.blogspot.com">gdeufal.blogspot.com</a></p> <p>(82) 32141039</p> <p>Núcleo Temático Mulher e Cidadania, prédio da Reitoria (vizinho a PROEST), Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970</p>

#### CAPÍTULO IV

##### DA ANÁLISE CURRICULAR

Art. 12 Os candidatos aos cursos de aperfeiçoamento de que trata este Edital deverão entregar documentação para a **Análise Curricular**, no período de **15/04/2013 a 19/04/2013**.

§ 1º A entrega de documentação deverá ser realizada nos endereços constantes no quadro 2 do Art 11 pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos (procuração simples, registrada em cartório). A documentação será aceita mediante conferência, no entanto, a atribuição de pontuação será realizada posteriormente por banca examinadora específica e apenas com base nos itens entregues no período especificado no art. 14.

§ 2º Será admitida ainda a entrega de documentos via postal, desde que o pedido seja postado no período especificado no caput do Art. 14, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX) ou carta registrada, ambas com aviso de recebimento (AR). O Envelope deverá estar devidamente identificado com o nome do candidato e com o endereço constante no quadro 2 do Art. 11.

§ 3º. Os candidatos deverão entregar, no momento exigido conforme as datas indicadas no caput do Art. 12, os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF.
- II. Comprovante de inscrição, impresso diretamente do sítio eletrônico da COPEVE ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)).
- III. Cópia dos títulos a serem analisados, conforme Anexos deste Edital.

§ 4º. Os documentos apresentados sob a forma de cópia deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação, no momento da entrega da documentação, junto à Coordenação do Curso. Serão também aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número SIAPE.

Art. 13 A organização da documentação é de inteira responsabilidade do candidato e será conferida no ato da entrega.

Art. 14 Os títulos a serem pontuados serão os especificados nos Anexos deste Edital, conforme o curso escolhido pelo candidato.

## CAPÍTULO V DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 15** O resultado preliminar dos Cursos de Aperfeiçoamento de que trata este Edital serão divulgados na data provável de **06/05/2013** no site da COPEVE.

## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

**Art. 16** Os candidatos aos Cursos de Aperfeiçoamento deste Processo Seletivo poderão interpor recursos em até **48 horas** da divulgação do resultado preliminar, junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL.

**Art. 17** Para recorrer do resultado preliminar da análise curricular, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema do NEPS/COPEVE/UFAL.

**§ 1º** Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A Avaliação de Currículo será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no Capítulo IV deste Edital.

**§ 2º** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema do NEPS/COPEVE/UFAL.

**§ 3º** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

**§ 4º** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do resultado final.

**§ 5º** A formação das Bancas Examinadoras serão de responsabilidade das coordenações dos cursos e constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## CAPÍTULO VII DO RESULTADO FINAL

**Art. 18** A nota final dos candidatos aos cursos previstos neste Edital será igual à nota obtida na análise curricular e será divulgada no site da COPEVE no dia **17/05/2013**. **Art. 19** Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto em cada polo. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, de acordo com a distribuição interna do curso.

**Art. 22** No caso de igualdade de notas finais dos candidatos será utilizado como critério de desempate a idade, considerando melhor classificado o candidato com maior idade (dia, mês e ano).

## CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

**Art. 23** Depois de aprovados, somente poderá se matricular os candidatos que comprovem o seu enquadramento no público alvo dos cursos, conforme Anexos deste Edital e que entreguem a documentação exigida no Art. 24.

**Art. 24** Os candidatos deverão entregar, no momento da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros;
- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido, para aqueles/as que já concluíram a graduação;
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação, para aqueles/as que já concluíram a graduação;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Outros documentos especificados de acordo com a exigência nos Anexos deste Edital.

**Art. 25** Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS serão convocados para realizar a matrícula institucional junto à Coordenação do Curso e PROEX, de acordo com calendário especificado neste edital ou em divulgações.

**§ 1º** A matrícula será efetivada somente caso o candidato tenha apresentado toda documentação solicitada, inclusive comprovante de adequação aos requisitos do curso e do público-alvo.

**§ 2º** Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período a ser determinado pela PROEX. Os períodos de matrícula serão divulgados em até 72 horas da publicação do resultado final deste processo seletivo.

**§ 3º** Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS até o prazo final de matrículas, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas a cada curso/polo.

**CAPÍTULO X****DO CALENDÁRIO**

**Art. 26** O processo seletivo de que trata este Edital deverá obedecer o seguinte calendário:

**QUADRO 4**

<b>EVENTOS</b>	<b>Datas previstas</b>
Inscrições	26/03/2013 a 14/04/2013
Pagamento da Inscrição	26/03/2013 a 15/04/2013
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	26/03/2013 a 03/04/2013
Resultado das solicitações de isenção	08/04/2013
Entregar dos títulos	15/04/2013 a 19/04/2013
Resultado Preliminar da Análise Curricular	06/05/2013
Recurso contra o Resultado preliminar da Análise curricular	07/05/2013 a 08/05/2013
Resultado Final	17/05/2013
Período de Matrícula	20/05/2013 a 24/05/2013

**CAPÍTULO XI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar documentos para participação na Análise Curricular;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

**Art. 28** Possíveis retificações do edital serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste.

**Art. 29** Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso escolhido, com início previsto no calendário apresentado neste edital, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras ou outros cursos da UFAL.

**Art. 30** O início das atividades de cursos financiados através de convênios ou contratos de terceiros com a Universidade Federal de Alagoas será condicionado aos repasses financeiros.

**§ 1º** Em caso do cancelamento do curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a UFAL, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

**Art. 31** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Art. 32** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Coordenação de cada Curso.

Maceió, 26 de março de 2013

Profº Eduardo Sílvia Sarmiento de Lyra  
Pró-Reitor de Extensão/UFAL

Profº Dr. Luiz Paulo Leopoldo Mercado  
Coordenador Geral CIED/UAB/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

## ANEXO 1

### CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

#### A. OBJETIVOS DO CURSO

- Realizar formação continuada à distância para capacitação de professores e gestores em educação do sistema de Educação Básica Brasileira, para atendimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Aprofundar a discussão da temática da Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- Capacitar gestores e professores nos conteúdos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Qualificar gestores para incluir a temática das relações étnico-raciais (cultura afro-brasileira e africana) nos programas de formação da educação no estado de Alagoas.
- Discutir a obrigatoriedade da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos projetos político-pedagógicos das escolas no Estado de Alagoas e consequentemente nos planos de cursos, atividades interdisciplinares e planos de unidades temáticas;
- Proporcionar a inclusão digital de gestores e professores do Estado de Alagoas.
- Oferecer formação continuada na modalidade à distância à gestores e professores da educação básica da rede estadual e municipal do estado de Alagoas em história e cultura africana e afro-brasileira, focando sobre os aspectos da experiência histórica e cultural destes povos como base para a compreensão da sociedade brasileira.
- Possibilitar aos cursistas a compreensão dos instrumentos da formação étnico-cultural dos afrodescendentes no Brasil, dando sentido humano a esse conhecimento.
- Instrumentalizar os gestores e professores da educação básica para o trabalho com os diversos aspectos relacionados a população negra e com as relações étnicas no Brasil.
- Auxiliar os sistemas de ensino e escolas de educação básica no processo de implementação da Lei nº. 10.639/03 e da inclusão da temática das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos programas curriculares e projetos político-pedagógico.
- Elaborar, colocar em prática e acompanhar um projeto interdisciplinar nas escolas participantes da formação com a temática das relações étnico-raciais.

#### B. DESCRIÇÃO DO CURSO

TEMPO DE REALIZAÇÃO: 5 meses

CARGA HORÁRIA: 180 horas

REALIZAÇÃO DAS AULAS : As aulas vão ocorrer nos polos previamente aprovados: Arapiraca, Maceió, Maragogi, Palmeiras dos Índios.

METODOLOGIA: O Curso deverá seguir a estrutura organizacional e metodológica da UAB, usando como ferramenta de interação pedagógica a Plataforma Moodle. Logo, os conteúdos das disciplinas serão desenvolvidos tanto nos momentos presenciais em cada Polo como nos espaços ou ambientes virtuais de aprendizagem. No intuito de contribuir para um trabalho mais profícuo serão confeccionados módulos temáticos que contemplem os conteúdos que serão trabalhados ao longo do curso. Os módulos serão organizados da seguinte forma: apresentação do conteúdo, para refletir (momento em que são colocadas questões de aprofundamento de cada conteúdo trabalhado nos módulos) e atividades propostas (que contemplem questões gerais sobre o conteúdo do módulo, atividades de pesquisa bibliográfica e documental, bem como trabalhos de campo. Ressalta-se que os módulos preferencialmente devem ser produzidos pelos profissionais responsáveis pela execução do mesmo. Aliado aos recursos disponibilizados pela Plataforma Moodle, serão usados como ferramentas de comunicação permanente o e-mail, telefone, o acesso à página web do curso para trocar informações ou mesmo participar de fóruns de debate acerca dos temas estudados ao longo do curso. A avaliação será contínua, buscando levar em consideração o caminho trilhado pelos alunos em seus processos de construção de conhecimento, consequentemente levando em consideração suas experiências pessoais e profissionais. Nesse sentido buscar-se-á enfatizar a importância da participação efetiva nas atividades propostas no módulo, a participação nos encontros presenciais.

Diante do exposto a proposta inicial é a seguinte:

1ª avaliação: Elaboração das Atividades propostas no módulo.

2ª avaliação: Avaliação Formativa.

3ª avaliação: Elaboração de um projeto a ser desenvolvido nas escolas/comunidade, em forma de Plano de Curso, Atividades Interdisciplinares e Planos de Unidades Temáticas.

4ª avaliação: Seminário para apresentação dos projetos desenvolvidos na escola.

REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO:

- Frequência Mínima de 75%

- Projeto interdisciplinar com a temática das relações étnico-raciais desenvolvido na escola/comunidade e apresentado no seminário de avaliação final do curso a ser realizado nos polos integrantes da formação.

#### C. REQUISITOS (DO PÚBLICO ALVO)

- Gestores e Educadores que atuam na educação básica das Escolas cujos entes federados tenham manifestado adesão ao “Compromisso Todos pela Educação”;
- Técnicos das Secretarias Estadual e Municipais de Educação;
- Participantes do Movimento Negro organizado.

**D. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A MATRÍCULA**

Para matricular, o candidato deverá comprovar enquadramento no público alvo do curso mediante entrega de declaração do órgão a que está vinculado ou declaração da Instituição do Movimento Negro que participa.

**E. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade máxima</b>
Coordenação de projetos de pesquisa (por projeto).	1	Sem limite
Participação em projetos de pesquisa (por projeto).	0,5	Sem limite
Participação em oficina, palestra, encontro, conferência e mesa redonda em evento nacional, regional ou local. (mínimo de 8hrs).	0,5	10
Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos, de oficinas, encontros ou equivalentes.	0,5	10
Coordenação em projetos de extensão e/ou projetos sociais (comunitários ou equivalentes).	1	Único
Participação em projetos de extensão e/ou projetos sociais (comunitários ou equivalentes).	0,5	Único
Experiência como docente de ensino fundamental, médio ou superior.	Ate 5 anos: 2 Mais de 5 anos: 3	Único
Experiência como líder comunitário ou participante de organização da sociedade civil institucionalizada (ex: associação de moradores, associação das mulheres trabalhadoras rurais, etc.). Mínimo de um ano.	1	Único
Experiência como gestor de política pública. Mínimo de um ano.	1	Único
Discente de ensino superior.	0,5	Único
Graduação de ensino superior.	1	Sem limite

**F. FINANCIADOR**

Ministério da Educação - SECADI

**G. CONTATOS DO CURSO**

**Coordenadora:** Nanci Helena Rebouças Franco

**Email:** franco@atarde.com.br

**Telefone:** (82) 8822-7007

**Endereço:** Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

## ANEXO 2

### CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA

#### A. OBJETIVOS DO CURSO

##### Objetivo Geral

Promover e propiciar meios para a elevação da qualidade do ensino com base na diversidade e no respeito aos direitos humanos.

##### Objetivos Específicos

- Capacitar e formar educadores e educadoras da rede pública do Ensino Básico na direção do desenvolvimento e consolidação de uma cultura que valorize a diversidade étnico-racial, a equidade de gênero e que rechace qualquer forma de discriminação social.
- Facilitar uma aproximação teórico-conceitual acerca dos seguintes temas:
  - a) Panorama sócio-histórico e cultural da diversidade no mundo ocidental, particularmente no Brasil;
  - b) Gênero como categoria útil de análise e intervenção, o pensamento feminista, as desigualdades de gênero no cotidiano escolar e caminhos de enfrentamento;
  - c) Sexualidade em perspectiva plural e sócio-historicamente contextualizada e os direitos reprodutivos e sexuais no âmbito dos direitos humanos.
  - d) Raça, Etnicidade, Racismo, Discriminação, Preconceito.

#### B. DESCRIÇÃO DO CURSO

TEMPO DE REALIZAÇÃO: 7 MESES

CARGA HORÁRIA: 200 h

REALIZAÇÃO DAS AULAS: O curso estima a realização de 5 (cinco) aulas presenciais a serem ministradas pelo/a professor/a responsável do respectivo Módulo. Já as aulas virtuais realizar-se-ão na plataforma Moodle constando de textos, tanto de autoria dos/as professores/as conteudistas, assim como de material produzido pela SECADI.

METODOLOGIA: Para as aulas presenciais, utilizar-se-á uma metodologia participativa, vislumbrando a construção coletiva do conhecimento, através dos seguintes recursos instrumentais: material audiovisual, oficinas de vivência, seminários.

##### REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO:

Receberá o certificado final o/a cursista que apresentar uma proposta de intervenção no cotidiano escolar, referente ao tema do curso, e relatório final acerca da implementação do referido projeto de intervenção.

O rendimento do/a cursista será aferido por:

- Participação nas avaliações on line; nos fóruns de discussão;
- Participação nos encontros presenciais;
- Elaboração e implementação de um projeto de intervenção no cotidiano escolar e respectivo relatório.

O/A cursista com participação inferior a 75% das horas dos encontros presenciais, independente do aproveitamento obtido não receberá o certificado.

#### C. REQUISITOS (DO PÚBLICO ALVO)

Prioritariamente profissionais do magistério da rede básica de ensino: professores/as, gestores/as da rede de ensino básico, assistentes sociais que trabalham na área de educação; demais profissionais que desenvolvem trabalhos na área da educação: educadores/as populares, educadores/as de rua, formadores de lideranças.

#### D. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Para matrícula, o candidato deverá comprovar enquadramento no público alvo do curso mediante entrega de declaração do órgão ou instituição a que está vinculado.

Considerando que o GDE é um curso de aperfeiçoamento no âmbito da educação continuada, o/a candidato/a que não possuir um diploma deverá trazer um comprovante do tempo de trabalho na área de educação e/ou um comprovante de que é aluno/a regular no curso de pedagogia ou demais licenciaturas.

#### H. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Título	Pontuação	Quantidade máxima
Coordenação de projetos de pesquisa (por projeto).	1	Sem limite
Participação em projetos de pesquisa (por projeto).	0,5	Sem limite
Participação em oficina, palestra, encontro, conferência e mesa redonda em evento nacional, regional ou local. (mínimo de 8hrs).	0,5	10
Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos, de oficinas, encontros ou equivalentes.	0,5	10
Coordenação em projetos de extensão e/ou projetos sociais (comunitários ou equivalentes).	1	Único
Participação em projetos de extensão e/ou projetos sociais (comunitários ou equivalentes).	0,5	Único



Experiência como docente de ensino fundamental, médio ou superior.	Ate 5 anos: 2 Mais de 5 anos: 3	Único
Experiência como líder comunitário ou participante de organização da sociedade civil institucionalizada (ex: associação de moradores, associação das mulheres trabalhadoras rurais, etc.). Mínimo de um ano.	1	Único
Experiência como gestor de política pública. Mínimo de um ano.	1	Único
Discente de ensino superior.	0,5	Único
Graduação de ensino superior.	1	Sem limite

**E. FINANCIADOR**

Ministério da Educação - SECADI

**F. CONTATOS DO CURSO**

**Coordenadora:** Elvira Simões Barretto

**E-mail:** elvirasbarretto@gmail.com

**Telefone:** (82) 99309090 / (82) 32141039

**Endereço:** Núcleo Temático Mulher e Cidadania – NTMC. Campus AC. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.  
Localizado no prédio da Reitoria ao lado da PROEST- Térreo.